PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026/PMBP
CONTRATO Nº 133/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ E A EMPRESA 60.962.183 NOE GOMES DE SOUZA, TENDO POR OBJETO "AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI".

O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI,** pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. **Ijosevan Coelho Damasceno**, Prefeito Municipal, nesta cidade, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **NOE GOMES DE SOUZA – ME,** inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 60.962.183/0001-58, estabelecida na cidade de Betânia do Piauí - PI, à Rua Moises Rodrigues, 390, centro, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Noé Gomes de Souza,** e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigos 89 e ss, da Lei n.º 14.133/21, **CONTRATO** para "**AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**", conforme especificações constantes do termo referente do edital, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026**, observadas as disposições da Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1 O presente contrato tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI**."

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 037/2026, homologado em 22/09/2026, e à proposta do licitante vencedor NOE GOMES DE SOUZA – ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 60.962.183/0001-58.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

4.1 O objeto da presente contratação é a "AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI", conforme as condições e especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

4.2 A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.3 A CONTRATADA deverá dispor de instalações, pessoal, materiais, embalagens, veículos e demais meios necessários à produção, ao acondicionamento, ao transporte e à entrega segura dos produtos.

4.4 Todas as despesas de matéria-prima, produção, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, mão de obra e demais custos necessários ao fornecimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução do contrato, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1 PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais),** conforme proposta vencedor a apresentada no certame licitatório, observados os valores unitários registrados.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PÃO FRANCÊS, fresco, de fabricação recente, com casca característica, miolo macio, cozimento uniforme, sabor e odor próprios, livre de sujidades, bolores, queimaduras excessivas e materiais estranhos. Produzido de acordo com as boas práticas de fabricação e acondicionado em embalagem limpa, íntegra e própria para alimentos.	70.000	UND	R$ 0,67	R$ 46.900,00

5.1.1 O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados, conforme as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

5.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

5.2.1 A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos que comprovem a regular execução do objeto e a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

5.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, VI)

6.1 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2 Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.3 O reajuste será concedido mediante solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída, e produzirá efeitos a partir da data de aniversário do orçamento estimado, vedada a aplicação retroativa fora das hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os limites legais aplicáveis aos contratos de natureza contínua.

7.2 A contratação tem por objeto o fornecimento contínuo e parcelado de pães destinados à merenda escolar, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (ART. 92, VIII)

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento Anual do Município para 2026, devidamente provisionados, através da seguinte dotação:

Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Programa De Trabalho: programa Municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000;

Fonte 552 - PNAE;

Programa De Trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar PNAE.

Elemento de Despesas - 33.90.30 - material de consumo;

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 A CONTRATADA deverá entregar os pães frescos e em perfeitas condições de consumo, conforme as especificações, os prazos, os locais e as quantidades requisitadas, acompanhados da respectiva nota fiscal.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3 A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança sanitária, procedência, acondicionamento e transporte dos produtos, observando as boas práticas de fabricação e a legislação aplicável.

9.4 A CONTRATADA fornecerá diretamente o objeto, prestará os esclarecimentos técnicos solicitados e não poderá transferir a terceiros a responsabilidade assumida sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Nai

9.5 A CONTRATADA executará fielmente as entregas conforme as Autorizações de Fornecimento, não se admitindo alteração de item, composição, quantidade, local ou horário sem prévia concordância da CONTRATANTE.

9.6 A CONTRATADA arcará com todos os tributos, contribuições, encargos, custos de produção, embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, emitindo a correspondente Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, XVII)

11.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme Termo de Referência e seus Apêndices.

12.2 O gestor do contrato será designado por ato do prefeito municipal;

12.3. O fiscal de contrato será designado por ato do prefeito municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

13.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Noé

13.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (ART. 92, § 1º)

14.1 É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Página do Município de Betânia do Piauí– PI (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

III - Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – DOPP (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV. Diário Oficial da União – DOU;

Betânia do Piauí -PI, 22 de outubro de 2026

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOE GOMES DE SOUZA – ME
C.N.P.J.(MF) SOB O N.º 60.962.183/0001-58
NOE GOMES DE SOUZA
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (dispensadas em caso de assinatura eletrônica).

1. _____ CPF: 023.615.495-83
2. _____ CPF: 462.638.703-97

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026/PMBP
CONTRATO Nº 133/2026

CONTRATANTE: Município de Betânia do Piauí/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A empresa NOE GOMES DE SOUZA – ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 60.962.183/0001-58.

OBJETO: "Aquisição de pães destinados à merenda escolar do Município de Betânia do Piauí – PI."

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

VALOR GLOBAL: R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 22/10/2026 até 21/10/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Programa De Trabalho: programa Municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000;

Fonte 552 - PNAE;

Programa De Trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar PNAE.

Elemento de Despesas - 33.90.30 - material de consumo;

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal.

Pela Contratada: Noe Gomes de Souza – ME.

Ijosevan Coelho Damasceno
CPF: 721.993.773-34
Prefeito Municipal
2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL

ID: C6BD01F38F164

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - PI
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmail.com

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº 057/2026
Inexigibilidade nº 008/2026

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda "FORRÓ CHAPÉU DE COURO", consagrada pela opinião pública, por meio de empresa exclusiva, para abrilhantar a programação da tradicional Festa do Vaqueiro, no Município de Coivaras - PI, que acontecerá no dia 12 de dezembro de 2026.

O Prefeito Municipal de Coivaras - PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade da Contratação de Show Artístico da Banda "FORRÓ CHAPÉU DE COURO", consagrada pela opinião pública, por meio de empresa exclusiva, para abrilhantar a programação da tradicional Festa do Vaqueiro, no Município de Coivaras - PI, que acontecerá no dia 12 de dezembro de 2026, conforme se observa no processo;
Considerando que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos conforme se observa no parecer técnico;
Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e decido nos seguintes termos:
a) Concordo com a justificativa do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e AUTORIZO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021/202, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a Contratação de Show Artístico da Banda "FORRÓ CHAPÉU DE COURO", consagrada pela opinião pública, por meio de empresa exclusiva, para abrilhantar a programação da tradicional Festa do Vaqueiro, no Município de Coivaras - PI, que acontecerá no dia 12 de dezembro de 2026, com a empresa: COSTA RICA PRODUÇÕES, GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ nº 33.339.711/0001-44, pelo valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pagamento conforme contrato, tendo como fonte de recurso o Orçamento Geral do Município/ FPM/ Recurso Próprio/ ICMS/ Imposto e Outros.
b) Determino que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Coivaras - PI, 12 de novembro de 2026.

João da Cruz Mourão
Prefeito Municipal

ID: 88B52C96C5824

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ Juventude e Trabalho!

PORTARIA Nº 217/2026. **Wall Ferraz-PI, 03 de novembro de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ, Sr. Luiz Guilherme Maia de Sousa, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 73 – XI e XXV, ambos da Lei Orgânica do Município, e Lei n.º 07/2026 de 12 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a edição da Lei 07/2026 de 12 de fevereiro de 2026, que trata da nova estrutura Administrativa do Município alterando, entre outros pontos, parâmetros, valores e nomenclaturas das gratificações e cargos concedidas aos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

ART 1º - Conceder a Gratificação de Incentivo a Educação – GIE-6 a servidora, Sra. MARIA DE LIMA GODER, portadora do CPF n.º 042.073.473-21, com suas funções vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

ART 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, sendo encaminhada uma cópia para a Secretaria Municipal de Administração para inclusão do funcionário em registro próprio e folha de pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wall Ferraz(PI), 03 de novembro de 2026.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302 Assinado de forma digital por LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA:05874102302

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça da Liberdade, n.º 257, bairro centro, Wall Ferraz Piauí, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, CEP - 64.548-000

ID: 6E36F3736F9F4

PREFEITURA DE LUÍS CORREIA
A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
FUNDAMENTO: ART. 74, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA CANTORA TATY GIRL, PARA APRESENTAÇÃO NA DATA DE 24 DE SETEMBRO DE 2026, DURANTE AS FESTIVIDADES DA 20ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE LUÍS CORREIA – PI
CONTRATO: 01.2708/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 23.268.243/0001-00.
VALOR: R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)
FONTE: 500
ASSINATURA: 27/08/2026
VALIDADE: 06 (SEIS) MESES

ID: CEE47E97264E4

BETÂNIA DO PIAUÍ
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.622/0001 - 33

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026/PMBP
CONTRATO Nº 133/2026

CONTRATANTE: Município de Betânia do Piauí/PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A empresa NOE GOMES DE SOUZA – ME, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 60.962.183/0001-58.

OBJETO: "Aquisição de pães destinados à merenda escolar do Município de Betânia do Piauí – PI."

FUNDAMENTO LEGAL: Lei no 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes.

VALOR GLOBAL: R$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 22/10/2026 até 21/10/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte 500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Programa De Trabalho: programa Municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000;

Fonte 552 - PNAE;

Programa De Trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar PNAE.

Elemento de Despesas - 33.90.30 - material de consumo;

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Pelo Contratante: Ijosevan Coelho Damasceno, Prefeito Municipal.

Pela Contratada: Noe Gomes de Souza – ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI
IJOSEVAN COELHO DAMASCENO
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro.

##ATO EXTRATO DE CONTRATO

##TEX Processo administrativo n° 094/2026, pregão eletrônico nº 037/2026/pmbp, contrato nº 133/2026, contratante: município de betânia do piauí/pi, inscrito no cnpj nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa noe gomes de souza – me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 60.962.183/0001-58, objeto: "aquisição de pães destinados à merenda escolar do município de betânia do piauí – pi.", fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, valor global: r$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), vigência: 22/10/2026 até 21/10/2027, dotação orçamentária: fonte 500 - recursos não vinculados de impostos; programa de trabalho: programa municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000; fonte 552 - pnae; programa de trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar pnae, elemento de despesas - 33.90.30 - material de consumo; data da assinatura: 22 de outubro de 2026, signatários: pelo contratante: ijosevan coelho damasceno, prefeito municipal, pela contratada: noe gomes de souza – me.

##ASS Ijosevan Coelho Damasceno
##CAR Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 64/2026

Objeto: Contratação De Empresa Especializada De Engenharia Para Execução De Pavimentação Em Paralelepípedos Em Vias Rurais Do Município De São Vicente Férrer/Pe, Contemplando A Via Rural Rota 29, No Trecho Padaria Sentido Capela - Sítio Chã Do Esquecido, E As Ruas Projetadas 02 A 10, No Trecho Ubs Patos - Engenho Patos, Incluindo Terraplanagem, Drenagem Pluvial, Meios-Fios, Sinalização, Contenção E Serviços Complementares, Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Edital E Seus Anexos. -Valor total estimado: R$ 1.183.020,78 (um milhão, cento e oitenta e três mil, vinte reais e setenta e oito centavos). -Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/. -Abertura das Propostas: 27.11.2026 às 09:00h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 11 de novembro de 2026
JOSAFÁ BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 29/2026

Diante do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2026 - CONCORRÊNCIA N° 029/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, VISANDO BENEFICIAR DIVERSAS RUAS DO BAIRRO DA CONCEIÇÃO (RUAS 12, 19, 25, 27, 29 E 31), NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE, COM RECURSOS DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 943608 - UNIÃO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado, em favor da empresa LUCENA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 15.130.631/0001-00, localizada na R PROF. JOSE CORREIA BULHOES, 34, CENTRO, OLIVENCA/ AL, CEP: 57.550-000, Valor R$ 826.899,99 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 11 de novembro de 2026.
BRUNO PIMENTEL SANTOS
Secretário de Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026. Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas na Prestação de Serviços em locação de veículos diversos, no Município da Vitória de Santo Antão/PE, R$ 4.341.479,52 (quatro milhões trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Recebimento de Propostas: 12/11/2026, às 08:00h. Abertura das Propostas: 27/11/2026, às 09:00h. Início das Disputa: 27/11/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de- licitacao e no site https://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão - PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 11 de novembro de 2026.
GESEIL GOMES TAVARS DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

Proc. 035/2026 Inexigibilidade nº 010/2026 Credenciamento n.º 003/2026. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural, de organizações e/ou grupos de mulheres, destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, por 12 meses. Valor max: R$ 1.421.238,00. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e os projetos de venda no período de 12/11/2026, às 11h, até 11/12/2026, às 13h, no Setor de Licitação e Contratos Administrativos, situado na Av. Mário Melo, nº 40, Centro, Xexéu/PE, ou por meio da plataforma BNC (www.bnc.org.br). Edital e anexos no Setor de Licitação, pelo e-mail cpl@xexeu.pe.gov.br, no Portal da Transparência e na plataforma BNC.

Xexéu/PE, 11 de Novembro de 2026
DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 7/2026

HOMOLOGAÇÃO.

De acordo com o Procedimento Licitatório Dispensa Eletrônica no 007/2026, referente à "contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de pavimentação de estradas vicinais no município, conforme Convênio Transferegov Nº 996269/2026", realizado pela Agente de contratação e Equipe de Contratação da Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim - PI, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor da empresa ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA (ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA), CNPJ sob o n° 27.612.479/0001-73, com o valor total de R$ 14.340,30, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos.

Aroeiras do Itaim - PI, 10 de novembro de 2026.
FRANCISCO MARCIANO MACEDO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 007/2026. Objeto: "contratação de empresa especializada para elaboração do projeto de pavimentação de estradas vicinais no município, conforme Convênio Transferegov Nº 996269/2026". Contratante: Prefeitura Municipal de Aroeiras do Itaim - Pi. Contratado: Attiva Planejamento, Consultoria e Assessoria em Gestao Publica e Empresarial ltda (ATTIVA PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA), CNPJ: 27.612.479/0001-73. Valor: R$ 14.340,30. RECURSOS: 700. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato. Assinatura: 10/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Tipo menor preço.

Objeto construção do mercado do produtor no Município de Arraial - PI. Data de realização: 01/12/2026, ás 08:00. Fonte de recursos: Cv 989904/2025 Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional e próprio. Lei 14.133/2021. Edital: www.portaldecompraspublicas .com.br. Informações: Prefeitura Municipal, licitacaoarraial@gmail.com Av. Cândido Muniz, Centro, Arraial - PI.

Arraial - PI, 11 de novembro de 2026.
JOSÉ SIQUEIRA BRITO FILHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2026

PROCESSO Nº 051/2026.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Belém do Piauí. Recebimento Propostas: Até as 8h00m do dia 30/11/2026. Início lances: 9:10 h do dia 30/11/2026. Valor: R$ 615.188,45. Edital e Anexos: www.novobbmnet.com.br; http://transparencia.belemdopiaui.pi.gov.br/; https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/.

Belém do Piauí - PI, 11 de novembro de 2026.
JOSSEMAR MANOEL DIAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo n° 094/2026, pregão eletrônico nº 037/2026/pmbp, contrato nº 133/2026, contratante: município de betânia do piauí/pi, inscrito no cnpj nº 01.612.622/0001-33, contratada: a empresa noe gomes de souza - me, inscrita no c.n.p.j.(mf) sob o n.º 60.962.183/0001-58, objeto: "aquisição de pães destinados à merenda escolar do município de betânia do piauí - pi.", fundamento legal: lei no 14.133/2021, da lei complementar nº 123/2006 e o decreto municipal nº 034/2023 e demais normas pertinentes, valor global: r$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais), vigência: 22/10/2026 até 21/10/2027, dotação orçamentária: fonte 500 - recursos não vinculados de impostos; programa de trabalho: programa municipal de merenda escolar - 12.306.0269.2051.0000; fonte 552 - pnae; programa de trabalho - 12.361.0269.2040.0000 - merenda escolar pnae, elemento de despesas - 33.90.30 - material de consumo; data da assinatura: 22 de outubro de 2026, signatários: pelo contratante: ijosevan coelho damasceno, prefeito municipal, pela contratada: noe gomes de souza - me. Ijosevan Coelho Damasceno. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Objeto: Serviço de consultoria, locação, manutenção e suporte dos sistemas: controle de frota, gerenciamento de veículos e maquinas, controle de despesas com combustível, controle de despesas e agendamento de manutenção dos veículos. As propostas serão recebidas no prazo de até 03 dias úteis da data da publicação. As informações e propostas deverão ser protocoladas na prefeitura ou e-mail: licitacaoburitidosmontespi@gmail.com.

Buriti dos Montes/PI, 11 de novembro de 2026.
ALAN JHAIME SOARES
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2026 - SPR

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, adjudicação por item, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transporte dos alunos da educação básica da rede municipal de ensino e professores, se for o caso, da zona rural, assentamentos e/ou acampamentos, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campo Maior - PI. ABERTURA DA SESSÃO: 30 de Novembro de 2026 às 09:30 horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações licitacao5pmcm@gmail.com.

Campo Maior-PI, 11 de novembro de 2026.
MARIA JOSÉ ANDRADE SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

O Município de Dom Expedito Lopes/PI, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e demais normas pertinentes, realizará abertura de Licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2026, no dia 27 de novembro de 2026, às 09h00min. Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de adequação de estrada vicinal na Localidade Sitiozinho, zona rural do Município de Dom Expedito Lopes/PI, com extensão total de 5,17 km, conforme Projeto Básico de Engenharia, com recursos do Convênio nº 925495/2021 / MAPA - Ministério da Agricultura e Pecuária. Valor Previsto R$ 266.317,99 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos). Condições de participação estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido através do Site: ps://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ ou no Setor de Licitações do Município - das 08:00h às 13:00h.

Dom Expedito Lopes-PI, 11 de novembro de 2026.
EMANUELA DE MOURA OLIVEIRA
Agente de Contratação